

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

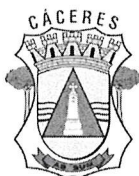
LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>13 / 06 / 2022</u> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>13 / 06 / 2022</u> 	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

PROCESSO Nº 2564 | 2022

DATA DA ENTRADA ____ | ____ | ____
DATA DA APROVAÇÃO ____ | ____ | ____

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desporto, Cultura e Turismo
	☐ Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA	COMISSÕES
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Especial
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Mista
	☐ Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

13 / 06 / 22

[Handwritten signature]

Ofício nº 1.041/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09 / 06 / 2022

Horas 10:01 Sob nº 2567

Ass. *[Handwritten signature]*

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 11.978/2022, de 01/04/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

[Handwritten signature]

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.041/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022

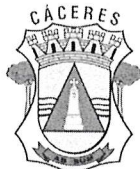
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O Projeto de Lei em apreço tem por objetivo dar suporte orçamentário às despesas da mencionada pasta, no tocante às ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais no ano de 2022, que abrangem custos para execução de: mobilização e divulgação de cursos (qualificação profissional), campanha do agasalho, bazar solidário, Programas “Vem Ser Mais Solidário”(cestas e filtros), Aconchego (Cobertores), aniversário da cidade, Agosto Lilás (campanha pelo fim da violência contra a mulher), Dia da Família e Natal das Crianças.

É oportuno esclarecer que, em razão da legislação eleitoral, que veda a realização de determinados eventos - como, por exemplo, o casamento social - em ano quando ocorrem eleições, a Prefeitura Municipal de Cáceres, neste ano de 2022, devido ao próximo pleito eleitoral, viu-se obrigada a excluir de sua programação o Casamento Comunitário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.041/2022-GP/PMC - fls. 03

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Planilha Contábil de Custo;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Extrato Bancário.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que a respectiva movimentação financeira somente poderá ser efetivada após a aprovação do presente Crédito Adicional Especial por essa Colenda Câmara.

Ante ao exposto, solicitamos aos membros do Legislativo cacerense que deliberem e aprovem o Projeto de Lei 038/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 02 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Proj/ Atividade:	2.132 - MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	316.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Proj/ Atividade:	1.058 - DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADES COMEMORATIVAS NOS EVENTOS DE CIDADANIA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 02 de maio de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 01 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 – Assistência Social
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Proj/Atividade: 2.XXX – MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS

Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.500	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.500	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhista	2.500	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	2.500	
3.3.90.14	Diárias	2.500	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500	
Camisetas		R\$ -	1.500,00
Outros materiais		R\$ -	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	2.500	
Contratação de cursos		R\$ -	316.000,00
Locação de Tendas		R\$ -	4.300,00
Locação de som p/ divulgação		R\$ -	400,00
Locação de som		R\$ -	22.000,00
Locação de decoração		R\$ -	15.000,00
Cerimonial (se pessoa jurídica)		R\$ -	6.000,00
Locação de carreta p/ transporte		R\$ -	2.400,00
Prestação de Serviços c/ mao-de-obra		R\$ -	1.000,00
Locação de local (se pessoa jurídica)		R\$ -	3.000,00
Locação de espaço kids (pula-pula, pipoca, picolé)		R\$ -	24.000,00
Locação de banheiro químico		R\$ -	1.800,00
Shows artísticos		R\$ -	40.000,00
Prestação de Serviços com palestrantes (se pessoa jurídica)		R\$ -	12.000,00
Buffer		R\$ -	20.000,00
Coffe Brack		R\$ -	15.000,00
Material gráfico p/ divulgação		R\$ -	4.000,00
Material gráfico (Banner, outdoor, suporte p/ banner, plotter p/ geladeira)		R\$ -	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.500	
Material de mídia (data show, notebook)		R\$ -	25.000,00

Proj/Atividade: 1.XXX – DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM DATAS COMEMORATIVAS NOS EVENTOS DE CIDADANIA

Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição gratuita	2.500	
Brinquedos		R\$ -	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1 of 4

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		29.814.781,06	21.870.597,82
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.473.336,00	18.172.873,75
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		325.918,56	2.770.872,21
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		15.526,50	926.851,86
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		646.369,91	2.366.258,42
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.375.200,42	6.021.245,64
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.375.200,42	6.021.245,64
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO		1.558.068,82	1.380.443,92
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.219,51	105.779,35
49000	Transferência do Salário Educação		1.188.119,75	621.300,81
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		274.610,72	250.653,14
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		76.118,84	402.710,62
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		71.265,78	47.841,77
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.265,78	47.841,77
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		260.890,81	1.766.090,14
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.027.531,92	2.451.165,92
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.511.142,77	126.690,98
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2,21	92,77
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2,21	92,77
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		62.482,11	407.089,40
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		62.482,11	407.089,40
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.448,61	235.122,81
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.448,61	235.122,81
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC		740.058,89	2.071.571,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		740.058,89	2.071.571,03
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		383.201,62	719.851,08
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		383.201,62	719.851,08
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		47.488,08	322.708,25
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

Exercício de 2021

2 of 4

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		76.757,47	340.472,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020 art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO		442.648,72	992.030,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.237.983,28	1.818.763,20
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-1.072.900,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		66.461,40	64.923,72
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		295.466,96	119.361,50
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		1.737.353,58	1.685.225,80
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		70.623,15	142.582,53
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.582,53
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		2.591.307,87	5.547.456,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16, art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000	Atenção Básica		24.746,40	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		287.805,16	743.011,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		117.341,79	188.899,48
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		200.732,27	-853.321,13
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2021

3 of 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.840.898,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.465.009,29	0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		449.036,95	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		382.263,49	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.427.408,98	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO		510.030,70	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.191,99	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		213.895,25	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		13.993,62	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		242.949,84	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,02	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,02	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863.534,94	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.248,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.988,82	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,77	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		405.096,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.718,87	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO)		597.899,76	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		206.311,36	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		87.883,36	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 of 4

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		252.447,91	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		172.022,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.995,34	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		47.505,44	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.486,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI		1.187.629,46	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		26.085,15	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.765.279,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		691.772,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		89.644,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL			76.706.660,33	49.503.276,14

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72



Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

870600001

Conta Referência:

0870/006/00000020-5

Nome:

PM DE CACERES SAEC

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 03/06/2022 10:39:18

Limite do Cheque Especial**0,00****SALDOS BLOQUEADOS****0,00C****SALDO DISPONIVEL****19.737.958,07C****SALDO PROPRIO DISPONIVEL****19.737.958,07C**

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite**Descrição****Valor**

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial**Descrição****Valor**

Não há informações

:: Aplicações**Produto****Saldo (R\$)**

FIC PRATICO CP

19.737.958,08C

:: Lançamentos do Dia**Data Mov****Nr. Doc****Histórico****Valor (R\$)****Saldo (R\$)**

10670 - Não há lançamentos do dia.

:: Lançamentos Futuros**Data Mov****Histórico****Valor (R\$)**

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas**Data Mov****Aplicação****Nr. Doc****Saldo (R\$)**

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

IMPRIMIR**FECHAR**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 154/2022

Referência: Processo nº 2567/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o intuito de desenvolvimento de ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais no ano de 2022, que abrangem custos para execução de mobilização e divulgação de cursos (qualificação profissional), campanha do agasalho, bazar solidário, Programas "Vem Ser Mais Solidário" (cestas e filtros), Aconchego (Cobertores), aniversário da cidade, Agosto Lilás (campanha pelo fim da violência contra a mulher), Dia da Família e Natal das Crianças.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível."

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.

Manga Rosa
PRESIDENTE

Pastor Junior
RELATOR

Cezare Pastorello Marques de Paiva
MEMBRO SUBSTITUTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 155/2022

Referência: Processo nº 2.567/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Analizando a Exposição de Motivos, e os documentos anexos, temos que houve o Projeto de Lei em apreço tem por objetivo dar suporte orçamentário às despesas da mencionada pasta, no tocante às ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Cidadania e Políticas Setoriais no ano de 2022, que abrangem custos para execução de: **mobilização e divulgação de cursos (qualificação profissional), campanha do agasalho, bazar solidário, Programas "Vem Ser Mais Solidário"(cestas e filtros), Aconchego (Cobertores), aniversário da cidade, Agosto Lilás (campanha pelo fim da violência contra a mulher), Dia da Família e Natal das Crianças.**

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível."

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e **fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.**

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 038, de 02 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2022.



Luiz Landim

RELATOR



Isaias Bezerra

PRESIDENTE



Manga Rosa

MEMBRO

